



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTRARIA AD-Nº 120, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Ementa: Designa empregado para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 044/2015 (Processo CF: 2424/2015) celebrado entre o Confea e a Interodonto Sistema de Saúde Odontológica LTDA.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-030, de 27 de janeiro de 2016, e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando o inteiro teor do Contrato Administrativo nº **044/2015**, firmado entre o Confea e a **Interodonto Sistema de Saúde Odontológica LTDA**, na data de 27 de novembro de 2015, com o valor total estimado de R\$ 293.232,00 (duzentos e noventa e três mil duzentos e trinta e dois reais);

Considerando a Portaria AD nº 487/2015 que designou o empregado Ronaldo da Silva Pereira como fiscal do Contrato n.º **044/2015**;

Considerando a Portaria AD nº 008/2016 que demitiu, a pedido, o empregado Ronaldo da Silva Pereira; e

Considerando a indicação da empregada **Ana Fabíola Costa Torres**, matrícula nº 382, pela **Gerência de Recursos Humanos – GRH e pelo Gabinete da Presidência - GABI**, para desempenhar a função de fiscal do Contrato n.º **044/2015**, e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a empregada **ANA FABÍOLA COSTA TORRES**, matrícula nº 382, para ser Fiscal do Contrato nº 044/2015 e Termos Aditivos, porventura destes decorrentes, celebrado entre o Confea e a Interodonto Sistema de Saúde Odontológica LTDA, que tem como objeto o fornecimento de serviço de plano de assistência odontológica, até o encerramento das obrigações contratuais por eles gerados.

Art. 2º Determinar ao SETAC que entregue ao fiscal o processo **CF-2424/2015** no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar a assinatura da presente, visando orientá-lo sobre os procedimentos de fiscalização.

Art. 3º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo.

Art. 4º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo **CF-2424/2015** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 22 de março de 2016.

Adv. Waldir Ronaldo Rodrigues
Chefe de Gabinete

Delegação de Competência – Portaria AD nº 110/2016

